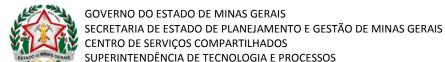
## MANUAL DO GRUPO DE MEDICAMENTOS

CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CATMAS CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC



DIRETORIA DE CADASTROS CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVICOS - CATMAS

A revisão do catálogo de medicamentos teve início em Julho de 2015 e foi realizada conjuntamente pela SEPLAG (CSC), SES, FHEMIG, IPSEMG, PMMG, HEMOMINAS e FUNED.

Todas as informações abaixo foram validadas pela Drª. Dagmar Maria Pereira Soares Dutra, Subsecretaria da Subsecretaria do Centro de Serviços Compartilhados (CSC) no dia 20 de Janeiro de 2016 e 30 de Março de 2016.

- 1. GRUPO: No grupo 21 serão cadastrados todos os medicamentos (alopáticos, homeopáticos, manipulados, fitoterápicos e veterinários), vacinas, soros, reagentes, agentes de diagnóstico, dietas parenterais e insumos farmacêuticos que estejam listados na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) e/ou na lista CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).
- 2. CLASSES: Após a revisão realizada em todo o grupo 64 (grupo antigo dos medicamentos), que foi baseada na classificação da ATC (Anatomical Therapeutic Chemical Code Internacional/OMS), RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), CATMAT (Catálogo de Materiais e Serviços do Governo Federal), DCB (Denominação Comum Brasileira) e CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) foram validadas 95 classes de medicamentos. As classes estão organizadas na mesma sequência adotada pela ATC.
- 3. CÓDIGO ATC: ATC é a sigla para a classificação Anatômica-Terapêutico-Química, que, em conjunto com a Dose Diária Definida DDD (Defined Daily Dose), forma o sistema ATC/DDD, que, desde 1996, passou a ser reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como padrão internacional para os estudos de utilização de drogas. No sistema de classificação ATC, as drogas são divididas em diferentes grupos, de acordo com o órgão ou sistema no qual eles atuam e suas propriedades químicas, farmacológicas e terapêuticas. Para descobrir qual é o código ATC e saber em qual classe estarão cadastrados os medicamentos, basta acessar o site <a href="www.whocc.no/atc ddd index/">www.whocc.no/atc ddd index/</a> e pesquisar através do código ou nome em Inglês do medicamento.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E PROCESSOS DIRETORIA DE CADASTROS

CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CATMAS

## 4. RELAÇÃO DAS CLASSES PADRONIZADAS

A – SISTEMA DIGESTIVO E METABOLISMO						
CLASSE	ATC	NOME				
2101	A01	PREPARADOS ESTOMATOLÓGICOS (BOCA E DENTES)				
2102	A02	ANTIÁCIDOS, INIBIDORES DA SECREÇÃO GÁSTRICA E TRATAMENTO DAS				
		ÚLCERAS				
2103	A03	ANTIESPASMÓDICOS, ANTICOLINÉRGICOS E PROPULSIVOS				
2104	A04	ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES				
2105	A05	TRAMENTO BILIAR E HEPÁTICO				
2106	A06	LAXATIVOS				
2107	A07	ANTIDIARRÉICOS, ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTI-INFECCIOSOS INTESTINAIS				
2108	A08	PREPARADOS ANTIOBESIDADE				
2109	A09	DIGESTIVOS E ENZIMAS DIGESTIVAS				
2110	A10	MEDICAMENTOS UTILIXADOS NA DIABETES				
2111	A11/A12	VITAMINAS, SUPLEMENTOS MINERAIS E ASSOCIACOES				
2112	A13	TÔNICOS E REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS ORAIS				
2113	A14	ANABOLIZANTES PARA O USO SISTÊMICO				
2114	A15	ESTIMULANTES DO APETITE				
2115	A16	OUTROS MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA DIGESTIVO E O METABOLISMO				
B – SAN	GUE E ÓRGÃOS I	HEMATOPOÉTICOS				
CLASSE	ATC	NOME				
2116	B01	ANTICOAGULANTES, ANTITROMBÓTICOS E TROMBOLÍTICOS				
2117	B02	ANTI-HEMORRÁGICOS, FATORES DE COAGULAÇÃO E CORRELATOS				
2118	B03	PREPARADOS ANTIANÊMICOS				
2119	B05	HEMODIÁLISES, DIÁLISES E SOLUÇÕES PARA PERFUSÃO E IRRIGAÇÃO				
2120	B05BA	NUTRIÇÃO PARENTERAL				
2121	B06	OUTROS PREPARADOS HEMATOLÓGICOS				
C – SISTI	EMA CARDIOVAS	<u>SCULAR</u>				
CLASSE	ATC	NOME				
2122	C01	ESTIMULANTES CARDÍACOS, CARDIOTÔNICOS E GLICOSÍDEOS				
2123	C02	ANTI-HIPERTENSIVOS				
2124	C03	DIURÉTICOS				
2125	C04	VASODILATADORES PERIFÉRICOS				
2126	C05	VASOPROTETORES				
2127	C07	BETA-BLOQUEADORES				
2128	C08	BLOQUEADORES DE CANAL DE CÁLCIO				
2129	C09	SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA				
2130	C10	HIPOLIPEMIANTES				
		HIPOLIPEMIANTES				
	C10	HIPOLIPEMIANTES  NOME				
D - DERI	C10 MATOLÓGICOS					



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E PROCESSOS

DIRETORIA DE CADASTROS

CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CATMAS

2422	D03	TRATAMENTO DE EEDIDAC E ÚLCERAC				
2133	D03	TRATAMENTO DE FERIDAS E ÚLCERAS				
2134	D04/D05	ANTIPURIGINOSOS E ANTIPSORIÁTICOS				
2135	D08	ANTISSÉPTICOS E DESINFETANTES				
2136	D10	ANTIACNEICOS				
2137	D11	OUTROS PREPARADOS DERMATOLÓGICOS				
<u>G – SISTEMA GENITO-URINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS</u>						
CLASSE	ATC	NOME				
2138	G01	ANTI-INFECCIOSOS E ANTISSÉPTICOS GINECOLÓGICOS				
2139	G02	OUTROS PREPARADOS GINECOLÓGICOS				
2140	G03	ANTICONCEPCIONAIS, HORMÔNIOS SEXUAIS E MODULADORES DO SISTEMA GENITAL				
2141	G04	MEDICAMENTOS UROLÓGICOS				
		MONAIS SISTÊMICOS				
CLASSE	ATC	NOME				
2142	H01	HORMÔNIOS, HIPOFISÁRIOS HIPOTALÂMICOS E ANÁLOGOS				
2142	H02	CORTICOESTERÓIDES SISTEMICOS				
2143	H03	TRATAMENTO DA TIREÓIDE				
2144	H04	HORMÔNIOS PANCREÁTICOS				
2145	H05	MEDICAMENTOS RELACIONADOS A HOMEOSTASIA DO CÁLCIO				
		E USO SISTÊMICO				
CLASSE	ATC	NOME				
2147	J01	ANTIBACTERIANOS SISTÊMICOS				
2148	J02	ANTIFÚNGICOS SISTÊMICOS				
2149	J04	ANTIMICOBACTERIANOS SISTÊMICOS				
2150	J05	ANTIVIRAIS SISTÊMICOS				
2151	J06	IMUNOSOROS E IMUNOGLOBULINAS				
2152	J07	VACINAS				
	ES ANTINEOR	PLÁSICOS E IMUNOMODULADORES				
CLASSE	ATC	NOME				
2153	L01	ANTINEOPLÁSICOS				
2154	L02	TERAPIAS ENDÓCRINAS				
2155	L03	IMUNOESTIMULANTES				
2156	L04	IMUNOSSUPRESSORES				
		D-ESQUELÉTICO				
CLASSE	ATC	NOME				
2157	M01	ANTI-INFLAMATÓRIOS E ANTIRREUMÁTICOS				
2158	M02	PRODUTOS TÓPICOS PARA DORES ARTICULARES E MUSCULARES				
2159	M03	RELAXANTES MUSCULARES				
2160	M04	ANTIGOTOSOS				
2161	M05	TRATAMENTO DE DOENÇAS ÓSSEAS				
2162	M09	OUTROS MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA MÚSCULO-ESQUELÉTICO				
	N – SISTEMA NERVOSO					
CLASSE	ATC	NOME				
2163	N01	ANESTESICOS				
2164	N02	ANALGESICOS				
2107	1402	AND LOCATION				



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E PROCESSOS DIRETORIA DE CADASTROS

CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CATMAS

2165	N03	ANTIEPILÉTICOS
2166	N04	ANTIPARKSONIANOS
2167	N05A	ANTIPSICÓTICOS
2168	N05B	ANSIOLÍTICOS
2169	N05C	HIPNÓTICOS E SEDATIVOS
2170	N06A	ANTIDEPRESSIVOS
2171	N06B	PSICOESTIMULANTES
2172	N06C	PSICOLÉTICOS E PSICOANAPLÉTICOS EM ASSOCIAÇÃO
2173	N06D	TRATAMENTO DO ALZHEIMER E DEMÊNCIA
2174	N07	OUTROS MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA NERVOSO
P – PRODU	JTOS ANTIPA	RASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTES
CLASSE	ATC	NOME
2175	P01	ANTIPROTOZOÁRIOS
2176	P02	ANTI-HELMÍNTICOS
2177	P03	INSETICIDAS, REPELENTES, ESCABICIDAS E ECTOPARASITOCIDAS
R – SISTEN	/IA RESPIRAT	<u>ÓRIO</u>
CLASSE	ATC	NOME
2180	R01	PREPARADOS PARA O USO NASAL
2181	R02	PREPARADOS PARA O USO FARÍNGEO
2182	R03	ANTIASMÁTICOS
2183	R05	MEDICAMENTOS PARA TOSSE E RESFRIADO
2184	R06	ANTI-HISTAMÍNICOS SISTÊMICOS
2185	R07	OUTROS MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA RESPIRATÓRIO
S – ÓRGÃO	OS DO SENTIL	<u>00</u>
CLASSE	ATC	NOME
2186	S01	PRODUTOS OFTÁLMICOS
2187	S02	PRODUTOS OTOLÓGICOS
V – VÁRIO	<u>s</u>	
CLASSE	ATC	NOME
2188	V03AB	ANTÍDOTOS, AGENTES DESINTOXICANTES E AGENTES QUELANTES
2189	V03AN	GASES MEDICINAIS
2190	V04	TESTES E AGENTES DE DIAGNÓSTICO
2191	V07A	EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SOLVENTES E OUTROS INSUMOS
		FARMACÊUTICOS
2192	V08	MEIOS DE CONTRASTE
2193	V10	RADIOFÁRMACOS
2194	V03	OUTROS PRODUTOS TERAPÊUTICOS
2195	-	ANTROPOSÓFICOS, FITOTERÁPICOS E HOMEOPÁTICOS
2196	-	FORMULAS OU ASSOCIAÇÕES MANIPULADAS
2197	-	MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E PROCESSOS

DIRETORIA DE CADASTROS CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVICOS - CATMAS

5. PADRÃO DE DESCRIÇÃO DE MATERIAIS (PDM): tem como objetivos principais

padronizar e automatizar a atualização da descrição curta e longa do material, facilitar

a busca dos materiais e melhorar a qualidade das informações do cadastro de

materiais com benefícios para os processos internos e externos.

6. PDM PRINCIPAL:

PRINCÍPIO ATIVO: substância que deverá exercer efeito farmacológico.

CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: quantidade do princípio ativo no medicamento.

FORMA FARMACÊUTICA: forma farmacêutica do medicamento.

APRESENTAÇÃO: embalagem primária do medicamento.

COMPONENTE: componentes para administração do medicamento.

7. PDM'S ESPECIAIS: Devido à limitação de caracteres no SIAD (Sistema Integrado de

Administração de Materiais e Serviços) alguns materiais necessitaram de ter um

segundo campo para descrever o princípio ativo de forma completa, como é o caso das

associações. Outro caso é o dos medicamentos que apresentam equivalência em sua

concentração/dosagem.

PRINCÍPIO ATIVO (1), (2), (3): substancia que devera exercer efeito farmacológico.

■ EQUIVALÊNCIA: quantidade de substância equivalente na concentração do ativo.

COMPOSIÇÃO: descreve os ativos ou compostos que fazem parte de uma

formulação, como por exemplo, os suplementos e cosméticos.

• ANTÍGENO: informa qual é o patógeno presente nos imunoterápicos e nas vacinas.

a) PRINCÍPIO ATIVO: Consultar a DCB (Denominação Comum Brasileira) para conferir a

forma correta de escrever o nome do medicamento. Colocar o princípio ativo seguido

do sal (quando tiver) separado por uma vírgula e um espaço neste campo.

Não usar símbolo ou fórmula molecular.

Ex: metoclopramida, cloridrato

medroxiprogesterona, acetato

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E PROCESSOS

**DIRETORIA DE CADASTROS** 

CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CATMAS

Nos casos em que o princípio ativo for conhecido pelo nome do sal por convenção ou

costume deve-se escrever no campo desta maneira.

Ex: dipirona sódica

amoxicilina tri-hidratada

diclofenaco potássico

sulfato de magnésio

Associações com menos de 50 caracteres se escreve da mesma forma acima

separando os ativos com um sinal de mais (+).

Ex: levodopa + carbidopa

PRINCÍPIO ATIVO (1), (2), (3): Campo disponível somente quando o nome do princípio

ativo ou da associação tiver mais que 50 caracteres. Devem-se preencher os nomes em

ordem de acordo com a DCB seguidos do símbolo de mais (+).

Para saber a ordem dos ativos, consultar o CATMAT (Catálogo de Materiais e Serviços

do Governo Federal).

Ex: PRINCIPIO ATIVO (1): fosfato de potássio monobásico +

PRINCIPIO ATIVO (2): fosfato de potássio dibásico

b) CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: Colocar o número mais a unidade de medida abreviada

com espaço entre eles.

Ex: 50 mg

100 mcg/ml

Se o medicamento for mais conhecido pelo percentual, colocar a concentração como

no padrão acima e o percentual entre parênteses.

**Ex:** 10 mg/ml (1%)

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E PROCESSOS

**DIRETORIA DE CADASTROS** 

CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CATMAS

No caso de associação, colocar na mesma ordem dos princípios ativos e separar com o

sinal de mais (+).

Ex: 200 mg + 50 mg

c) EQUIVALÊNCIA: No caso de haver necessidade de especificar a concentração de um

elemento do princípio ativo, citar utilizando a equivalência.

Ex: 500 mg de cálcio

3 mg/ml de prednisolona

d) FORMA FARMACÊUTICA: Escrita por extenso e de acordo com o DCB (Denominação

Comum Brasileira).

Ex: solução injetável

comprimido revestido

adesivo transdérmico

Se o medicamento for indicado para uso exclusivo por uma via, colocar a via de

administração após a descrição da forma farmacêutica.

Ex: solução injetável intramuscular

e) APRESENTAÇÃO: Sempre definir uma apresentação unitária específica que vários

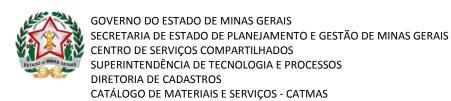
fornecedores atendam. A apresentação, quando for o caso, deve vir seguida o volume

da embalagem. Para alguns casos, se aceita uma variação (faixa) de até 20 % para mais

ou para menos.

Comprimidos, cápsulas, seringas-preenchidas, sachês e adesivos, preencher o campo

com um ponto (.), pois não será considerada a forma de apresentação.



Ex: frasco-ampola 5 ml bisnaga 15 g

f) COMPONENTE: Quando o medicamento tiver algum tipo de acessório que auxilie na sua administração, este deve ser citado neste campo. Se não possui, basta digitar um ponto (.), pois não é permitido campo vazio.

**Ex:** ampola diluente copo dosador inalador

## 8. **UNIDADES DE MEDIDA:**

MCG = micrograma

MG = miligrama

G = grama

MCL = microlitro

ML = mililitro

L = litro

UI = unidade internacional

U = unidade

% = porcentagem



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E PROCESSOS DIRETORIA DE CADASTROS CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVICOS - CATMAS

9. OBSERVAÇÕES:

Os produtos classificados como dietas enterais, suplementos, módulos nutricionais

e outras dietas específicas serão considerados alimentos e estão sendo

cadastradas no grupo 89 (Gêneros Alimentícios e Bebidas), ou seja, não fazem

mais parte do grupo de medicamentos.

Existem 4 (quatro) linhas de fornecimento para o grupo 21: alopáticos (5310),

fitoterápicos (5325), veterinários (3490) e manipulados (5315).

■ PDM HOMEOPATICO, ANTROPOSOFICO E FITOTERAPICO:

NOME POPULAR

NOME CIENTÍFICO: Os medicamentos fitoterápicos devem ter o princípio ativo

escrito entre parênteses. Ex: (CYNARA SCOLYMUS L.).

CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM

FORMA FARMACÊUTICA

**APRESENTAÇÃO** 

Para os medicamentos fitoterápicos e manipulados foi criado um material

genérico, porém cada fitoterápico terá seu item devidamente cadastrado. No caso

dos manipulados será criado um item genérico para todos.

Não é necessário acentuar, pois facilita a busca pelo sistema.

O Protocolo de Segurança do Paciente do Ministério da Saúde recomenda

que a <u>prescrição</u> de medicamentos seja toda por extenso, porém o SIAD é o

sistema que gerencia a compra e o estoque dos medicamentos. Esta gestão

da prescrição pelo medico para o paciente deverá ser tratada pelos

sistemas dos hospitais, por isso no SIAD será aceito as abreviaturas para as

unidades de medida.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E PROCESSOS
DIRETORIA DE CADASTROS
CATÁLOGO DE MATERIAIS E SERVICOS - CATMAS

10. LISTA DE EXCEÇÕES:

A criação de uma lista de exceção é permitida para os itens que devido o

alto custo e a disponibilidade tornam mais interessante a compra utilizando

grama ou mililitro como Unidade de Fornecimento e também é permitido o

uso de faixa. Esta lista deve ser restrita e os itens que serão inseridos nela

devem passar por uma análise minuciosa e serem devidamente justificados

pelos solicitantes. Estas justificativas devem ser enviadas ao CATMAS.

> IMUNOTERÁPICOS: As Vacinas e alguns Imunoterápicos, como os

interferons, usam as unidades de aquisição DOSE (vacinas) e UNIDADE

INTERNACIONAL (interferons) por causa do seu alto custo que varia

conforme a quantidade adquirida. Para os demais casos a unidade de

fornecimento será a mesma que estiver descrita no campo da

característica: APRESENTAÇÃO.

LACTULOSE: Neste caso a unidade de aquisição será MILILITRO, pois há

apresentação de frascos em diversos volumes (100 ml, 120 ml, 150 ml).

> CONTRASTES IODADOS: Para uso em exames radiológicos, se aceita uma

variação de 320 até 370 mg de Iodo/mL na CONCENTRAÇÃO.

➤ GLUTARALDEIDO E METABISSULFITO: Na Resolução RDC 15 de 15 de

março de 2012 o artigo 13 cita: "produtos para saúde utilizados na

assistência ventilatória e inaloterapia, não poderão ser submetidos á

desinfecção por métodos de imersão quimica liquida com a utilização de

saneantes a base de aldeídos", por isso antes de liberar o item é

necessário verificar se o órgão possui os equipamentos adequados para o

uso dessas substâncias.